PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 06/03/2020
Data 06 de 03 de 20
Secretário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 918
DE 06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias estabelecidas no Município de Lagarto, terem em seu quadro funcional, profissional habilitado para atendimento aos clientes que necessitem de atendimento na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As agências bancárias estabelecidas no Município de Lagarto ficam obrigadas a possuir em seu quadro funcional, profissional habilitado para os clientes que necessitem de atendimento na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º. As instituições terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para se adequarem às novas exigências.

Art. 3º. O descumprimento ao que dispõe a presente Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao dia, a ser revertida para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE/Lagarto), aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo das demais cominações legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 918
DE 06 DE MARÇO DE 2020

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das respectivas agências bancárias ou instituições financeiras congêneres.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive quanto aos atos de fiscalização do seu cumprimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 06 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Jackson Santos do Nascimento
Secretário Municipal de Ordem Pública e da Defesa da Cidadania

Neirivan Santos do Nascimento
Secretário Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

PL de iniciativa do parlamentar Vagner Rolindo Andrade